



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

05º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador do RG nº 43.625.506-6 e inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, e a empresa **ADRIANO PEREIRA RAMOS SARAPUI** inscrita no CNPJ 09.015.720/00001-03, com sede a Rua Augusto Ayres da Silva, nº 59, Bairro Morada do Sol, Sarapuí/SP, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Pereira Ramos**, portador do RG sob o nº 27.515.964 e CPF 283.432.178-70, firmam o **QUINTO TERMO DE ADITAMENTO** ao contrato nº 21/2021, concernente do Pregão Presencial nº 10/2021 enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94, Emenda Constitucional nº19, bem como demais legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após deliberação contábil e parecer jurídico conforme procedimento concretizado e devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 5261/2024.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Com fulcro na Cláusula 03ª do contrato originário assinado em 07 de julho de 2022, fica **RENOVADO** o contrato de nº 21/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2024 a 12 de julho 2025.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica acordado entre as partes o reajuste do valor contratual com base no IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses, totalizando um reajuste de 3,93%, onde o valor global do contrato passa de R\$ **RS 59.297,22 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) para 61.627,60 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As demais cláusulas do Contrato nº. 21/2021 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 12 de julho de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Adriano Pereira Ramos
Adriano Pereira Ramos Sarapuí
Contratado